

DIREITO DA TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS LUCIANA FRAIZ ABRAHAO - J. 06.03.2024)3. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 23.146.250-3, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pelos policiais militares THIAGO PETYK DE SOUSA - RG nº x.803.xxx-8 e RONEI SIMÕES DOS SANTOS, RG nº x.459.xxx-1 por atender aos pressupostos de admissibilidade previstos em lei, e no mérito, NEGÓ PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, tendo em vista o não preenchimento dos requisitos legais elencados no art. 48 da Lei Estadual nº 5.940/1969.4.** Por fim, destaca-se que, nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/21, a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de decisões, que, neste caso, serão partes integrantes do ato. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à PMPR. Em 10.03.25.

22.230.743-0/24

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 22.230.743-0, NÃO CONHEÇO**, nos termos dos arts. 70 e 82, IV, ambos da Lei Estadual nº 20.656/2021, do pedido apresentado por **JAIRO DOS SANTOS, RG nº 3.XXX.XXX-4**, considerando a preclusão lógica da via administrativa, diante da propositura do processo judicial versando sobre o mesmo objeto. 2. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao órgão de origem para ciência do interessado. Em 10.03.25. (Enc. Proc. à DPC).

22.890.305-1/24

1. O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República. 2. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 22.890.305-1**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, aplicando a empresa **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI, CNPJ nº 15.838.111/0001-49**, as seguintes penalidades, nos termos do art. 150, inc. II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007: a) **Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração**, pelo prazo de 03 (três) meses, e b) **Multa** de R\$ 294,72 (duzentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), equivalente a 0,2% (zero dois) por cento sobre o valor total dos lotes que participou. 3. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. 4. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis visando cumprir integralmente as demais recomendações da comissão processante, inclusive registro da penalidade no GMS. Em 10.03.25. (Enc. Proc. à SESP).

24387/2025

Despachos do Chefe da Casa Civil**DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL****CASA CIVIL****23.500.145-4/25**

OBJETO Aquisição de papel toalha interfolhada, conforme disposto no Termo de Referência. **JUSTIFICATIVA** Atendimento de demanda do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/CC. **AMPARO LEGAL** Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR DA CONTRATAÇÃO** R\$ 8.260,00 (oito mil, duzentos e sessenta reais). 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 23.500.145-4**, e considerando a justificativa apresentada pelo Núcleo Administrativo Setorial (mov. 8), **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, XV, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c art. 149, do Decreto nº 10.086/2022, a contratação da empresa **CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA – CNPJ nº 80.047.087/0001-91.2.PUBLIQUE-SE e encaminhe-se** ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências. EM 10/03/2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**23.582.592-9/25**

OBJETO Afastamento de servidora convocada pela Confederação Brasileira de Desporto Escolar. **DESTINO** Zlatibor-Sérvia. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Ônus limitados aos vencimentos. **AMPARO LEGAL** 84, da Lei Federal nº 9.615/1998 (“Lei Pelé”) e art. 205, da Lei Federal nº 14.597/2023 (Lei geral do Esporte). 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 23.582.592-9, AUTORIZO**, o afastamento da servidora **ANACARMEN FRANCO RAMAZZOTTE MONTEIRO, CPF nº 025.xxx.729-xx**, para atuar como técnica da modalidade de xadrez na ISF U15 Gymnasiade 2025. 2. **PUBLIQUE-SE e encaminhe-se** à origem para as demais providências. EM 10/03/2025. (enc. Proc. à SEED).

24388/2025

Casa Civil**RESOLUÇÃO nº 1123**

Designa LUIS FABIANO DA SILVA ROGESKI para exercer suas atividades junto à Controladoria Geral do Estado – CGE e revoga a Resolução CC nº 1050, de 15 de janeiro de 2025.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor LUIS FABIANO DA SILVA ROGESKI, RG nº 6.XXX.585-X, nomeado pelo Decreto nº 5.575, de 25 de abril de 2024, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Controladoria Geral do Estado – CGE, ficando revogada sua designação para a Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI, efetivada pela Resolução CC nº 1050, de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de março de 2025.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

24345/2025

RESOLUÇÃO nº 1124

Designa SIMONE CRISTINA BAGGIO para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora SIMONE CRISTINA BAGGIO, RG nº 6.XXX.333-X, nomeada pelo Decreto nº 9.040, de 21 de fevereiro de 2025, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de março de 2025.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

24348/2025

RESOLUÇÃO nº 1125

Designa MARCIO JOSE LEITE DE LIMA para exercer suas atividades junto à Controladoria Geral do Estado – CGE.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor MARCIO JOSE LEITE DE LIMA, RG nº 6.XXX.070-X, lotado na Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, para exercer suas atividades junto à Controladoria Geral do Estado – CGE.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de março de 2025.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

24349/2025

